



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0056999/2022-38

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	2100.01.0056999/2022-38	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: PRO-AGRO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.		CPF/CNPJ: 66.398.843/0001-04
Endereço: Rodovia MG 188 KM 154,5, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-001
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Pro-Agro Exportação, Importação, Comércio e Armazéns Gerais LTDA.		CPF/CNPJ: 66.398.843/0001-04
Endereço: Rodovia MG 188 KM 154,5, S/N		Bairro: Zona Rural
Município: Paracatu	UF: MG	CEP: 38.600-001
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Opará		Área Total (ha): 600,0596
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12.861 - Livro 2-RG / 12.862 - Livro 2-RG / 12.863 - Livro 2-RG / 12.864 - Livro 2-RG		Município/UF: Várzea da Palma/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3170800-BD3B.3615.06F3.45E0.9872.F461.44A3.C8F0

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	199,00	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1465 indivíduos	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		294,20

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	199,00	Cerrado stricto sensu	Inicial/Médio	199,00
Cerrado	95,20	Pastagem (área em Pousio)		95,20
Total:	294,20		Total:	294,20

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de Floresta Nativa		582,4039	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	99,52	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	0,7131	m ³
Carvão Vegetal de Floresta Nativa		4.633,91	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 19 / 12 / 2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>12/04/2023</u>	
------------------------------------	--

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	521.196 522.104	8.104.217 8.103.373
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	520.907 522.104	8.104.401 8.103.373

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Respeitar os limites das áreas de reserva legal-RL e de preservação permanente-APP;
- Respeitar os limites das áreas aprovadas para intervenção ambiental;
- Não lançamento de refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos do curso d'água;
- Evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

Medidas Compensatórias:

***Projeto de Reposição Florestal.**

Este projeto tem como objetivo descrever as ações necessárias para a reposição florestal que será realizada na Fazenda Santa Helena, no município de Buritizeiro.

O projeto visa a reposição de madeira por meio do plantio de mudas de Eucalyptus spp. O espaçamento padrão que será utilizado é de 3,0 x 2,0 m, totalizando o plantio de 1.667 mudas por ha.

O presente Projeto Técnico de Plantio deve atender o plantio de 59.832 indivíduos, que serão plantados em 35,89 hectares.

Por se tratar de uma área de pastagem em regeneração, onde existem árvores isoladas e arbustos, escolheu-se um quantitativo de área maior que a necessária, de forma a comportar todas as mudas. Ao todo, a área do projeto será de 50,27 hectares. Coordenadas de referência da área proposta para compensação: 449002.88 m E, 8114785.88 m S (Fuso: 23 K).

***Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas contendo proposta de compensação pela supressão de árvores de espécies protegidas em área de implantação de projeto agropecuário na Fazenda Opara em Várzea da Palma/MG.**

O objetivo do presente Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA é apresentar a forma como será executada a compensação ambiental pela supressão de árvores protegidas distribuídas ao longo da área na qual será implantado um projeto de agricultura do empreendedor Pro-Agro Exportação, Importação, Comercio e Armazéns Gerais Ltda.

Dentre as espécies inventariadas foi constatada a presença de pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) e ipê-amarelo. Pelo fato dessas espécies estarem protegidas por legislação específica, há necessidade de compensação ambiental. Após processamento do inventário, foi obtida a lista completa da quantidade de indivíduos de pequizeiro (85) e ipê-amarelo (20) que foram encontrados.

A área do PRADA está inserida no interior da área proposta para realocação da Reserva Legal da Fazenda Opara. A vegetação nativa nessa área é predominantemente rasteira e menos expressiva.

Considerada a proporção de 5 espécimes do *Caryocar brasiliense* por árvore a ser suprimida e de 1 ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, serão plantados 425 pequizeiros e 20 ipê-amarelo.

Considerando o total de mudas a serem plantadas (445) unidades com um espaçamento de 6 m x 8 m entre uma e outra, e a área ocupada por cada espécie é de 48,0 m², temos que a área total de plantio é de 21.360 m² ou 2,1360 hectares.

O local escolhido para execução do presente PRADA totaliza 3,00 hectares, um pouco maior que a área necessária. Essa diferença deve-se a atual presença de alguns indivíduos arbóreos no local. Coordenadas de referência da área proposta para compensação: 519091.28 m E, 8105846.73 m S (Fuso: 23 K).

***Projeto de preservação de vegetação nativa em cumprimento à Lei nº 13.047/1998.**

A Lei nº 13.047, de 17 de dezembro de 1998, dispõe sobre o uso racional do cerrado nativo ou em estágio secundário de regeneração.

Art. 2º Respeitadas as áreas de preservação permanente e a reserva legal, a exploração de área de cerrado superior a 100 ha (cem hectares), para uso alternativo do solo na agricultura, fica condicionada à aprovação de plano de desmatamento e projeto específicos, nos quais será prevista a preservação de, no mínimo, 2% (dois por cento) de vegetação de cerrado, nativa ou secundária, e, em sua falta, a implantação, nessa mesma proporção, de faixas ou aglomerados de plantio correspondente, intercalados com a cultura a ser desenvolvida.

Assim, o presente Projeto de Preservação tem como objetivo apresentar o plano de desmatamento a ser adotado para supressão de 199,00 hectares de vegetação nativa do cerrado na Fazenda Opara, localizada em Várzea da Palma/MG. A área proposta para preservação na Fazenda Opara totaliza 4,00 hectares e é constituída por remanescentes de vegetação nativa do cerrado.

O local delimitado deverá ser área de preservação na propriedade, não podendo ser implantada nele nenhuma atividade.

Memorial Descritivo (UTM): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.106.025,544m e E 519.222,201m; deste com azimute de 136°44'14" por uma distância de 84,75m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 8.105.963,829m e E 519.280,283m; deste com azimute de 243°07'37" por uma distância de 370,19m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 8.105.796,497m e E 518.950,069m; deste com azimute de 311°39'00" por uma distância de 85,68m até o vértice -M-0004, de coordenadas N 8.105.853,435m e E 518.886,050m; deste com azimute 62°53'15" por uma distância de 377,65m até o vértice -M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 918,27 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente a formação de florestas a título de reposição florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Deverá apresentar ao órgão ambiental-IEF Relatório Técnico de Execução logo após sua implantação, enriquecido com anexo fotográfico. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto
2	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Compensação referente ao Corte de espécies imunes de corte (Pequi e Ipê Caraíba), conforme PTRF apresentado e aprovado pelo IEF. Deverá apresentar ao órgão ambiental-IEF Relatório Técnico de Execução logo após sua implantação, enriquecido com anexo fotográfico. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.	Conforme cronograma do projeto
3	O empreendedor deverá fazer o monitoramento dos projetos/plantios referentes aos itens 1 e 2 acima por um período mínimo conforme previsto no projeto, a fim de garantir o sucesso do plantio e cumprimento da condicionante. Para tanto, deverá apresentar ao órgão ambiental, anualmente, relatório técnico demonstrando o desenvolvimento das mudas, tratos culturais, necessidade ou não de intervenção na área e ou replantio, enriquecido com anexo fotográfico, para cada projeto.	Conforme cronograma dos projetos
4	Executar o Plano de Afugentamento de Fauna Silvestre apresentado e aprovado pelo IEF.	Conforme cronograma do projeto

Na área autorizada para Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas, inclui a supressão de 85 (oitenta e cinco) indivíduos de Pequizeiro e de 20 (vinte) indivíduos de Ipê-Amarelo.

Condicionante Sistema SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento de pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão da AIA.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 19/04/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64346331** e o código CRC **7FD768C3**.